

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Guadalupe
 - Área de Segurança Nacional -

Lei nº 44 de 20 de junho de 1.977

Autoriza o Prefeito Municipal, a alienar, em hasta pública, bens pertencentes ao patrimônio e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Guadalupe, a alienar, em hasta pública, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis para a Administração:

a) - uma Pick-Up, marca Willis 110 de 1971, cor Burquesa Royal, capacidade - 90 HP. 750 Kgs.

b) - uma Geladeira, marca GE cor branca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe,
 20 de junho de 1.977.

Bel. Julio César de Carvalho Lima
 Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e promulgada a presente Lei no Livro nº 02 fls. 78 sob nº 44 em 20 de junho de 1.977.

Guadalupe, 20 de junho de 1977
Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretaria